



**DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2018.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOIS  
IRMÃOS DO BURITI/MS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS”...**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as RESOLUÇÕES nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março do corrente ano, o qual altera a Resolução 202/2017, emitidas pelo CONANDA;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos **Direitos da Criança e Adolescente** de Dois Irmãos do Buriti – MS, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2018, no período das 7:00 às 12:00 horas, no Salão de Eventos da Assistência Social, sito a Rua Galdino Pereira Lima, sn, Bairro Vila Nova, na Cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRETEAMENTOS DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 3º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como eixos temáticos:

- I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 4º - A Coordenação Geral da VI Conferência, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste Município, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.



Art. 5º - À Comissão Organizadora da Conferência, caberá:

- I- Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, necessários à operacionalização da VI Conferência;
- II- Constituir Secretária Executiva;
- III- Elaborar Regimento Interno da Conferência;
- IV- Dirigir os Trabalhos da Conferência;
- V- Atender as deliberações do Conselho Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

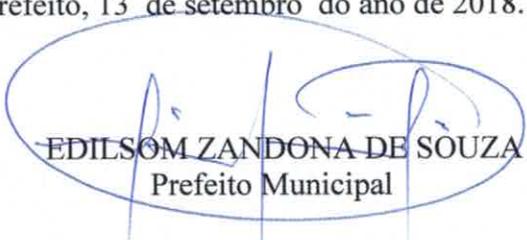
Art. 6º - Os servidores do Poder Público, da Administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da VI Conferência, ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 13 de setembro do ano de 2018.

  
EDILSON ZANDONA DE SOUZA  
Prefeito Municipal